



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

PORTARIA Nº 044/2012

Concede aposentadoria por Invalidez em caráter Proporcional, nos termos da Emenda Constitucional nº 70/2012 e declara a vacância do cargo público do servidor **JOÃO VIANEY ESPINDOLA**.

RONÉRIO HEIDERSHEIDT, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por invalidez, em caráter proporcional, nos termos da Emenda Constitucional nº 70/2012 e do art. 27, inciso I da Lei Municipal nº 1320/01, o servidor **JOÃO VIANEY ESPINDOLA**, detentor da matrícula funcional nº 500401, inscrito no CPF sob o Nº 578.862.459-20 e no PIS/PASEP sob o nº 120.524.641-33, lotado na Secretaria de Infraestrutura, Energia, Telecomunicações, Transportes e Habitação ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Operacionais do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por Invalidez em caráter Proporcional ao tempo de contribuição, nos termos da Emenda Constitucional nº 70/2012 e do art. 27, inciso I da Lei Municipal nº 1320/2001, correspondente a 60,00% (sessenta por cento) da remuneração-de-contribuição, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único. A revisão dos proventos obedecerá o contido na Emenda Constitucional nº 70/2010, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85 da Lei Complementar nº 096/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 31/08/2012, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011.

Palhoça (SC), em 16 de agosto de 2012

Ronério Heiderscheidt
Prefeito Municipal

Milton Luiz Espindola
Diretor Executivo do IPPA
Matrícula 500022

Maria Terezinha Broering Fernandes
Assistente Administrativo
Matrícula 300155